



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 1120/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO VENDER ATÉ 3.000 kg. DE SUCATA.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL-RS FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o poder executivo Municipal autorizado vender até 3.000 kg de sucata através de leilão por licitação.

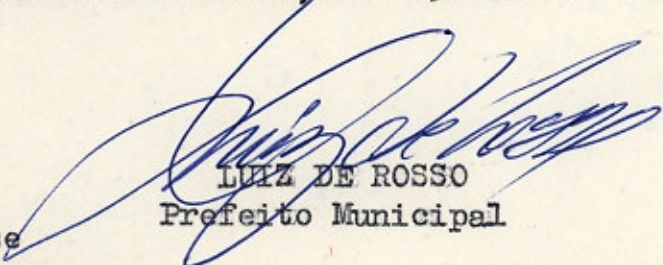
Art. 2º-As licitações serão enviadas ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal em envelopes fechados.

Art. 3º-Caberá à comissão de Licitação avaliar as propostas enviadas.

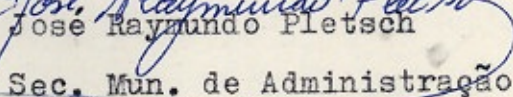
Art. 4º-O valor mínimo da sucata a ser vendida constará no Edital publicado pela imprensa.

Art. 5º-Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 05 dias do mês de agosto de 1992.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch
Sec. Mun. de Administração